



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PARECER SJRJ 1383268

Sr^a. Diretora da Secretaria Geral,

Trata-se de procedimento licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para abastecimento das unidades de atendimento do serviço de saúde da JFRJ, em consonância com as justificativas, Formulário de ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - SJRJ Nº 1376003 e Termo de Referência Nº 320 (1376047), elaborados pela Seção de Serviços de Saúde/Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

Frise-se que a pertinência do objeto em epígrafe já foi avaliada pela Administração, tendo sido aprovada sua continuidade e registrado o código identificador ID-142, conforme informado no Formulário de ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - SJRJ Nº 1376003 e no Termo de Referência Nº 320 (1376047).

Do Formulário de ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - SJRJ Nº 1376003, destacam-se as seguintes informações:

01. Identificadores e Objeto

ID da Programação: 142

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE SAÚDE DA JFRJ

02. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa a aquisição dos medicamentos e materiais para abastecimento das duas unidades da SESAU. A disponibilização de medicamentos e materiais hospitalares possibilita a resolução de quadros agudos (dores, mal estar, episódios de vômito, crises hipertensivas, dentre outros) dos magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados que são atendidos pelos médicos da JFRJ nas unidades da SESAU, localizadas nos prédios Almirante Barroso e Fórum Venezuela. A presente contratação visa manter o serviço supracitado abastecido com alguns itens que tiveram seu perfil de consumo aumentado nos últimos meses em razão de campanhas de saúde e surto de síndrome gripal e outras doenças respiratórias no município, o que levou a um aumento neste tipo de atendimento e consumo de itens além do previsto para o período. Além disso, a compra de alguns itens (máscaras descartáveis, compressa de gaze e álcool 70% 1000ml) ocorre em virtude do não início, até o momento, da aquisição via almoxarifado virtual. Por fim, quanto a insulina, trata-se de uma nova tentativa, uma vez que houve insucesso em sua aquisição no certame anterior (0012033-09.2025.4.02.8001)

03. Requisitos da Contratação

Tabela 3.1 - Definição dos Requisitos Técnicos e Justificativa dos Requisitos

Requisitos Técnicos	Justificativa
Exceto o item 12/G2, os medicamentos, produtos de saúde (regularizados como dispositivos médicos) e saneantes, disponíveis na SESAU , devem atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com registro válido no referido órgão. A Contratada deverá certificar-se que os insumos fornecidos deverão possuir todas as condições técnicas e legais junto à ANVISA , inclusive aquelas relativas à especificação do objeto, sob pena de rescisão contratual.	Decreto nº 8077 , de 14 de agosto de 2013 e LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976
Para o item 12/G2: Os respiradores semifaciais descartáveis do tipo PFF2 devem possuir CA (Certificado de Autorização) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), além de aprovação pelo Inmetro. Essas certificações devem estar legíveis em todos os itens.	Norma Regulamentadora nº06 - Ministério do Trabalho e Emprego

Tabela 3.2 - Definição dos Requisitos Normativos e Identificação do Normativo

Requisitos Normativos	Identificação do Normativo
A Contratada deverá possuir a Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA .	ANVISA RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 <i>VI - distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde (grifo nosso), cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas (grifo nosso) ou a profissionais para o exercício de suas atividades;</i>

[...]

06. Descrição da Solução
Aquisição de medicamentos e materiais , com o fim de manter os atendimentos de urgência e emergência na SESAU, além dos atendimentos de odontologia.
6.1 Ciclo de Vida: De 1 ano
6.1.1 Caráter da Despesa deste Objeto: Definitivo
Pagamento Integral dentro do Exercício: Sim
Necessidade de Formação de Lote por Motivos Técnicos: Sim. Por serem itens de baixo custo/valor individual, a formação de dois grupos (um para medicamentos e outro para materiais) é imprescindível para tornar a contratação mais atrativa, considerando os custos de entrega, etc., diminuindo assim as chances de insucesso do certame. Quanto ao item 7, devido ao insucesso na tentativa de aquisição anterior e manutenção do cenário de abastecimento irregular, solicita-se que tal item seja mantido separado dos grupos.

Necessidade Técnica de Indicação de Marcas/Fabricantes Específicos: SIM . Há necessidade de indicação da marca do item "Tiras/fitas reagentes G-tech Lite para uso no aparelho medidor de glicemia capilar G-tech Lite - caixa com 50 fitas", para serem utilizadas no aparelhos da mesma marca e modelo, disponíveis em estoque na SESAU na SJRJ. Marca e modelo: G-tech Lite. A aquisição de aparelho de outra marca inviabilizaria o consumo das tiras reagentes e aparelhos já disponibilizados na SESAU, haja vista serem aparelhos que só funcionam com fitas/tiras da mesma marca e modelo. Marca e modelo indicada: G-tech Lite

Necessidade de Alocação de Mão de Obra em Caso de Serviço:Não

07. Demonstrativos dos Resultados Esperados

Suprir a necessidade de aquisição de medicamentos e materiais essenciais para manutenção dos atendimentos de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, além de odontológicos, realizados pela SESAU.

08. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

Não há necessidade de parcelamento do objeto desta contratação.

09. Providências a serem tomadas pela Administração previamente à Celebração do Contrato

9.1 Necessidade de Oitiva das Áreas Envolvidas: Não

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Critérios de Sustentabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado considerando os seguintes aspectos:

- 1) Necessidade do consumo;
- 2) Redução do consumo, com o objetivo de reduzir o desperdício, pois tratam-se de insumos que devem ser respeitados, OBRIGATORIAMENTE, os respectivos prazos de validade;
- 3) Análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantagem econômica da oferta;
- 4) O menor custo através da oferta mais vantajosa para Administração Pública.

12. Impactos Ambientais

Esta Seção promove a coleta seletiva dos resíduos produzidos durante a assistência em saúde, utilizando caixa coletora para materiais perfurocortantes, e sacos plásticos para lixo infectante. Ademais, a SJRJ possui contrato com empresa especializada na coleta de lixo infectante e perfurocortante da SESAU, credenciada pela COMLURB, reduzindo, assim os impactos ambientais inerentes à assistência em saúde. Além disso, a adequação quanto ao descarte dos medicamentos vencidos já está em tratativas com a SEAMB, com previsão de aditamento contratual com empresa atualmente responsável pela coleta do lixo infectante.

13. Contratação Anterior/Processo Administrativo

0012033-09.2025.4.02.8001

14. Parecer Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

Conclui-se que a contratação é viável por possuir mercado que atenda e que já ocorre ao longo de anos, por possuir previsão orçamentária, por ser a única forma de aquisição de insumos médicos para manutenção dos atendimentos de urgência e emergência na SESAU.

O Formulário de Análise de Riscos (1333812) apresenta como risco o "prejuízo aos atendimentos médicos na SESAU, especialmente os de urgência e emergência", com grau de risco ALTO

e tendo como dano o "desabastecimento do setor com os medicamentos e materiais objetos desta contratação".

Consta juntada da planilha referente ao DIMENSIONAMENTO ESTIMADO DO OBJETO A SER CONTRATADO (1376075).

A Seção de Cotação/SCM realizou pesquisa d preços consolidada no mapa comparativo de preços datado de 07/11/2025, composto por preços de outros Órgãos obtidos em www.bancodeprecos.com.br (P1), preço de uma empresa (P2) e valores obtidos via internet (P3 e P4).

A Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças informou, conforme **Despacho SJRJ 1381880**:

De ordem, informo que há dotação orçamentária para a despesa na cota orçamentária da SGP, referente ao ID 142-SGS.

Apresento a classificação da despesa para análise pela SEACO:

- Ação: JC – 168.312
- Elementos de Despesa: Itens 01 a 07 - 33.90.30.09;
Itens 08 a 12 - 33.90.30.36.

A Seção de Orientação e Conformidade Contábil, por meio da **Informação SJRJ 1382948**, certificou que a classificação indicada pela SOF encontra-se em consonância com a orientação da Secretaria do Tesouro Nacional.

No que tange à minuta de **EDITAL (1383198)**, cumpre-me informar que atende aos dispositivos legais em vigor, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019. Sugiro, no entanto, a seguinte adequação:

EDITAL

- **Subitem 5.8.d - substituir a redação por "d) Prazo de Execução/Entrega: Conforme Anexo I (Termo de Referência), podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, a critério e análise da JUSTIÇA FEDERAL".**

Informo que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 da JFRJ (ID-142, no valor estimado de R\$ 25.000,00 (<https://pncp.gov.br/app/pca/00508903000188/2025/1>).

Em face do exposto, entendo não haver óbice ao prosseguimento da SEC em pauta, com vistas ao início do devido torneio licitatório, após atendidas as sugestões deste Parecer.

Por fim, designo os servidores na forma abaixo indicada para a gestão, fiscalização técnica e fiscalização administrativa do contrato a ser firmado nos presentes autos, em conformidade com o art. 117, da Lei 14.133/21:

GESTOR - CONTRATO	Titularidade	Matrícula
Paula Cunha Mautone	Titular	18051
Natália Lacerda Elias	Suplente	14537

FISCAL TÉCNICO - CONTRATO	Área de Atuação	Titularidade	Matrícula
Valéria Felix Gonçalves Mata	SESAU	Titular	13140
Mauro Cesar Silva	SESAU	Suplente	14840
Carla da Costa Souza de Carvalho	SESAU	Suplente	13247
Adriana Lazzarini	SESAU	Titular	14539
Marcelo Costa Neres	SESAU	Suplente	12620

João Gabriel Batista Lage	SESAU	Titular	18254
Sarah Galvão Pereira	SESAU	Suplente	18188
Angélica dos Santos Vianna	SESAU	Titular	12977
Rodrigo de Almeida Monteiro	SESAU	Suplente	14804
Carmen Elisa Maria de Abreu Pinto Araujo	SESAU	Titular	13139
João Marcelo Menezes Falcão	SESAU	Suplente	12504
Silvana Cardoso Vieira Couto	SESAU	Titular	12011
Tiago Silva Aguiar	SESAU	Suplente	14599

FISCAL ADMINISTRATIVO - CONTRATO

Titular: Diego da Silva Bezerra 15603

Suplente: Ana Paula da Silva Correia Martins 15690

É o Parecer.

LUCIANA BARÃO RODRIGUES
DIRETORA
SUBSECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARÃO RODRIGUES**, Diretora de Subsecretaria, em 10/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1383268** e o código CRC **9985D905**.